

LEI N.º 2.637, DE 04 DE MAIO DE 2.012.

Acresce à Lei n.º 2.557/2011 (LDO/Exercício de 2.012), Prioridade e Meta para o Exercício Financeiro de 2.012 e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao Anexo I, da Lei n.º 2.557, de 22 de junho de 2.011, a seguinte prioridade e meta para o exercício financeiro de 2.012:

UO	AÇÃO	TP	PRODUTO	U.M.	META FINANCEIRA (R\$)	META FÍSICA
06	Construção da Academia da Saúde	P	Academia Construída	% concluído	200.000	100,00%

Art. 2º. Deverá ser providenciada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2.012, 2.013 e 2.014, em atendimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n.º. 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS/MG, 04 DE MAIO DE 2.012.**

Dr. Ultimo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal